

COMUNICADO DIRAB/SUARM/GEMOV Nº 172/2012

PARA: TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS, CNB, E A.N.B.M.

REF.: AVISO DE FRETE Nº 105/2012.

- 1** – Parâmetro máximo de preço para negociação do lote: **R\$67.995,31**(sessenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos).
- 2** – O ICMS incidente sobre o serviço de transporte não está incluso no valor do parâmetro indicado no item 1.
- 3** - Por ocasião da emissão das ATR's, a parcela devida do ICMS incidente sobre o serviço de transporte, deverá ser inclusa no valor do serviço (valor do frete-ATR), de acordo com o inciso II, § 1º, item I, do art 13, da Lei Complementar 87, de 13/09/1996. Integra a base de cálculo do imposto, o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle. Na hipótese da contratada usufruir de benefício fiscal (redução de alíquota, isenção ou outros), o imposto a ser incluso na ATR deverá obedecer a situação fiscal da transportadora contratada, sendo esta condição informada na ATR.
- 4** - A Garantia de que trata o item 12 do Aviso Específico nº 105/2012 deverá ser integralizada com o seguinte valor: **R\$19.200,00** (dezenove mil e duzentos reais).
- 5** - Os conhecimentos de transporte – CTRC, que acobertarem as operações de transporte, deverão ser emitidos pela arrematante (matriz ou filial) do mesmo nº de inscrição no CNPJ indicado no resultado do leilão. Tal medida implica na observação da regularidade no SICAF do prestador do serviço no momento do pagamento das faturas, devendo a Bolsa de Mercadorias que intermediar o negócio, verificar a condição de participação dos seus clientes.

Rafael Borges Bueno

Sup. de Armazenagem e Movimentação de Estoques
Superintendente

Marcelo de Araújo Melo

Diretoria de Operações e Abastecimento
Diretor